



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 208/2005

DE LEI

Autor PODER EXECUTIVO

Assunto AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO A UNIÃO, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, PRECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SS: Projto Retirado a pedido do Prefeito, ofício nº 0343/2005

Apresentado em 31 de Maio de 2005.  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

lo o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pelo ofício n.º \_\_\_\_\_  
nado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
lgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
arcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
ado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
ção n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
ido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Japeri**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**CÓPIA**

Ofício nº 0343/05 – SEMUG

Japeri, 14 de junho de 2005.

Senhor Presidente,

Pelo presente tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, na forma do que dispõe o art. 188, letra e, do Regimento Interno dessa Câmara Legislativa, para solicitar a retirada da Mensagem nº. 010/05, protocolizada em 24/05/05 que “Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro a oferecer garantias e dá providências correlatas”, tendo em vista que faremos um reexame das metas daquele Projeto.

Ao ensejo, renovo votos de estima e especial apreço.

Atenciosamente,



**BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
MD. Prefeito Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
Recebemos

Em, 21/06/05.



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI** N.º 208 L.º 01 Fis: 22  
GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 24 / 05 / 2005

LEI N.º.....,de.....de.....de 2005

“Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a União, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus Representantes Legais aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidos pela Lei Orgânica do Município, sancionando a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.486.222,00 (*Três milhões quatrocentos e oitenta e seis mil e duzentos e dois reais*), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM).

Art. 2º Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O procedimento autorizado no “caput” deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NÃO NO EXPEDIENTE

Em 31 / 05 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Câmara Municipal de Japeri  
Praça da República, 106118  
OAB - RJ 106118  
0168101

BRUNO SILVA DOS SANTOS

APROVADO em 1.ª DISCUSSÃO

Em / /

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em / /



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**  
**Secretaria Municipal de Governo**

Mensagem nº 010/05

Encaminha Projeto de Lei Autorizativa – PNAFM –

“Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a União, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

**Senhor Presidente,**

Ao dirigir-me a Vossa excelência, quero em primeiro lugar, ressaltar e parabenizá-lo e também, aos demais legisladores dessa Egrégia Casa Legislativa, pela condução dos trabalhos aí desenvolvidos e pelo espírito público que os vêm norteando no tratamento e apreciação dos **Projetos de Lei** enviados por este Executivo.

O **Projeto de Lei** ora encaminhado justifica-se pois: vem criar condições dentre outras para que a **Prefeitura Municipal de Japeri** execute o projeto integrante do **Programa Nacional de apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM)**, para modernização Administrativas, Incrementação das Receitas Municipais, recuperação de Ativos e Tributos, e outros.

Na certeza que Vossa Excelência e os demais Edis que integram esse Legislativo, imbuídos do espírito cooperativo e público que hoje os norteiam, saberão apreciar e analisar o teor do **Projeto de Lei** ora encaminhado, e na certeza de sua aprovação, solicito que o mesmo seja tramitado em **regime de urgência** na forma da legislação pertinente.

Atenciosamente,

  
**BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.

Vereador José Alves do Espírito Santo

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Japeri.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
Recebemos

Em, 24 / 05 / 05.

Paula: 12:30



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto nº 208/2005

Autor: PODER EXECUTIVO

Designo relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

{Carlos Antônio Guimarães Geraldj}

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO.

cuja ementa é "Autoriza o poder executivo a contratar financiamento junto a união, através da caixa econômica federal, na qualidade de agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas".

**Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer Infrigência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.**

**Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.**

  
\_\_\_\_\_  
{Silas Reis Félix}

  
\_\_\_\_\_  
{Marcos da Silva Arruda}

  
\_\_\_\_\_  
{Cezar de Melo}



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

**Projeto nº 208/2005.**

**Autor:** PODER EXECUTIVO

**Designo relator, o vereador** \_\_\_\_\_

**Presidente:** \_\_\_\_\_  
{Marcelo Menezes de Lima}

**Vice-presidente:** \_\_\_\_\_  
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO.

\_\_\_\_\_ cuja ementa é "Autoriza o poder executivo a contratar financiamento junto a união, através da caixa econômica federal, na qualidade de agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
{José Valter de Macedo}

\_\_\_\_\_  
{Carlos Alberto Santos Martins}

\_\_\_\_\_  
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}